



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 191 • São Paulo, sábado, 2 de outubro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.064, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor do Município de Torrinha, do imóvel que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor do Município de Torrinha, do imóvel localizado na Rua José Antunes, nº 247, Centro, naquele Município, com 634,35m² (seiscentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) de terreno e 433,62m² (quatrocentos e trinta e três metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 892, identificado e descrito nos autos do Processo SES-1.142.582/2019, d/ap. SES-1.142.295/2019.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á a abrigar unidade de saúde do Município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de setembro de 2021.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 66.067, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 128.000.000,00 (Cento e vinte e oito milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de setembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	41	110.000.000,00
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41	18.000.000,00
	TOTAL	41	128.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.127.1317.2647	CIDADANIA NO CAMPO - ROTAS RURAIS		110.000.000,00
		41	3110.000.000,00
20.306.1316.4783	AÇÕES INTEGRADAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR		18.000.000,00
		41	4 18.000.000,00
	TOTAL		128.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	TOTAL	41	3110.000.000,00
	SETEMBRO		27.500.000,00
	OUTUBRO		27.500.000,00
	NOVEMBRO		27.500.000,00
	DEZEMBRO		27.500.000,00
	TOTAL	41	4 18.000.000,00
	SETEMBRO		18.000.000,00
	TOTAL GERAL		128.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS			
TESOURO EPRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17309 9º I	128.000.000,00	128.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	128.000.000,00	128.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 66.068, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 28.757.710,00 (Vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dez reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de setembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41	28.757.710,00
	TOTAL	41	28.757.710,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.606.1317.4453	ATER E APOIO A ORGANIZAÇÕES RURAIS		28.757.710,00
		41	4 28.757.710,00
	TOTAL		28.757.710,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	TOTAL	41	4 28.757.710,00
	SETEMBRO		28.757.710,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS			
TESOURO EPRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17309 9º I	28.757.710,00	28.757.710,00	0,00
TOTAL GERAL	28.757.710,00	28.757.710,00	0,00

DECRETO Nº 66.069, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.754.542,00 (Dez milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE		
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES		
4 4 91 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	11.586,00
	TOTAL	01	11.586,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.9002	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSP. E AMB. HOSP.		11.586,00
		01	4 11.586,00
	TOTAL		11.586,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01	2.963.433,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	4.580.546,00
	TOTAL	01	7.543.979,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	04	15.597,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	04	1.820.092,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	04	1.363.288,00
	TOTAL	04	3.198.977,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	81	11.586,00
	TOTAL	81	11.586,00
T O T A L G E R A L			
			10.754.542,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10.302.0930.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL		10.614,00
		04	4 10.614,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10.302.0930.5276	PROCEDIMENTOS ALTA COMPLEXIDADE CRANIO		1.943.678,00
		04	3 1.820.092,00
		04	4 112.000,00
		81	4 11.586,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12.122.1043.6351	APOIO TÉCNICO ADM. DO ENSINO SUPERIOR		2.936.357,00
		01	4 1.729.052,00
		04	4 1.207.305,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12.364.1043.2607	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO		891.323,00
		01	3 891.323,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES EST		2.336.723,00
		01	4 2.336.723,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV.FAC.ES		254.132,00
		01	4 254.132,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12.364.1043.5312	RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS		2.072.110,00
		01	3 2.072.110,00
		01	4 8.855,00
		04	4 33.369,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12.392.1043.5297	ATIVIDADES EM MUSEUS		159.600,00
		01	4 159.600,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV.DIFUSÃO CULT.SERV.COMUNI		107.781,00
		04	1 15.597,00
		01	4 92.184,00
	TOTAL		10.754.542,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE		
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES		
4 4 91 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	11.586,00
	TOTAL	01	11.586,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.9002	ASSISTÊNCIA MÉ		